TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0315.305/2021
CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 0315.305.02/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DO OUTRO a Empresa D. P. DE SOUZA – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO Inscrita no CNPJ N° 23.256.509/0001-03, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº **01.612.338/0001-67**, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob n° 053.112.443-64**, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE;**

1.2 – D. P. DE SOUZA – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.256.509/0001-03, localizada na Rua Principal, n°1000, bairro Renascença – Colinas – MA. Neste ato representada pela procuradora a Sra° **Fernanda Sousa da Silva**, inscrita no **CPF n° 059.369.243-86 e RG n° 017696402001-4**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006** e Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO– Processo Administrativo nº 0315.305/2021** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

03- DO OBJETO

3.1 - CONSTITUEM OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS,

DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Saúde, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1-Os Produtos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial n° 017/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021– Processo Administrativo nº 0315.305/2021** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

06- DO VALOR

6.1-O VALOR GLOBAL, para os serviços dos objetos, para Secretaria Municipal de Saúde, objeto deste Contrato no **valor de R$ 160.533,52 (cento e sessenta mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

07- DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL;

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0008.1.015 – Aquisição de Moveis e Equipamentos;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

08- PRAZO:

8.1-O PRAZO de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2021**, com início na **data da assinatura,** No interesse e determinação da contratante e aceitação pela contratada, o contrato poderá ser prorrogado nos exercícios financeiros subseqüentes, até o limite de 60 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.6666/93, somente mediante Aditivo Contratual.

8.2- O prazo para início dos Produtos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos Produtos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de serviço devidamente atestados pelo setor competente.
10- DO REAJUSTAMENTO
10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS
12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:
(a Por dia que exceder o prazo de entrega do serviço, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
b.1) – Se a entrega do serviço não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:
12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;
12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.° 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os Produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar Os Produtos, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos Produtos, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os Produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Produtos objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos Produtos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2 - Fica a Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos Produtos prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 0315.305/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021,** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 12 de agosto de 2021.

Luara Lima Porto Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
LUARA LIMA PORTO CARVALHO
CPF N° 053.112.443-64
CONTRATANTE

Fernanda Sousa da Silva

D. P. DE SOUZA – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº 23.256.509/0001-03
FERNANDA SOUSA DA SILVA
CPF N° 059.369.243-86
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Nonno Evaristo

CPF: Nº 053335 84346

Nome: _____

CPF: Nº 059.013.113-37

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

D. P. DE SOUZA – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.256.509/0001-03, localizada na Rua Principal, n°1000, bairro Renascença – Colinas – MA. Neste ato representada pela procuradora a Sra° **Fernanda Sousa da Silva**, inscrita no **CPF n° 059.369.243-86 e RG n° 017696402001-4**.

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.S.ª, **FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, conforme Relatório de Apuração de Preços (anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão - MA, objeto do Pregão Presencial Nº 017/2021.

Sucupira do Riachão – MA, 12 de agosto de 2021.

Luara Lima Porto Carvalho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUARA LIMA PORTO CARVALHO
CPF N° 053.112.443-64
CONTRATANTE

Recebido em: 12/08/2021

ASS. Fernanda Sousa da Silva

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO C/ 2 PORTAS E 04 PRATELEIRAS 1.90 ALTURA	UND	8	R$ 722,85	R$ 5.782,80
2	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS	UND	6	R$ 720,50	R$ 4.323,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A	UND	8	R$ 1.815,67	R$ 14.525,36
4	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A	UND	6	R$ 2.300,00	R$ 13.800,00
5	BEBEDOURO COLUNA C/02 TORNEIRAS, TIPO: GELAGUA.	UND	5	R$ 821,85	R$ 4.109,25
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 2 TORNEIRAS - INOX	UND	3	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/ 04 TORNEIRAS - INOX	UND	1	R$ 3.590,85	R$ 3.590,85
8	CADEIRAS PLASTICAS SEM APOIO P/ BRAÇO	UND	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
9	CADEIRA ESTOFADA S/ BRAÇO FIXA	UND	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00
10	CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA (GIRATÓRIA) SEM BRAÇO	UND	5	R$ 384,33	R$ 1.921,65
11	CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA (GIRATÓRIA) COM BRAÇO	UND	5	R$ 465,00	R$ 2.325,00
12	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 800 RMS C/CONTROLE	UND	2	R$ 1.570,85	R$ 3.141,70
13	CAMA BOX SOLTEIRO 88X188X56	UND	10	R$ 980,00	R$ 9.800,00
14	ESTANTE DE AÇO C/ 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO	UND	6	R$ 330,00	R$ 1.980,00
15	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO AUTOLIMPANTE	UND	3	R$ 747,00	R$ 2.241,00
16	FOGÃO 6 BOCAS COM AUTOLIMPANTE	UND	2	R$ 1.272,00	R$ 2.544,00
17	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 453 LITROS	UND	2	R$ 3.880,00	R$ 7.760,00
18	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTAS 215 LITROS	UND	3	R$ 2.992,00	R$ 8.976,00
19	FRIGOBAR 117 LITROS	UND	2	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
20	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 20L	UND	6	R$ 220,00	R$ 1.320,00
21	REFRIGERADOR 261 LTS	UND	3	R$ 2.680,00	R$ 8.040,00
22	REFRIGERADOR 380 LTS	UND	4	R$ 3.540,00	R$ 14.160,00

23	LIQUIDIFICADOR COM 03 VELOCIDADES	UND	4	R$ 270,00	R$ 1.080,00
24	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS INOX	UND	2	R$ 1.220,00	R$ 2.440,00
25	LONGARINA C/ 03 LUGARES ASSENTO PLASTICO	UND	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00
26	MESA SECRETARIA EM MDF 1.20 C/02 GAVETAS	UND	6	R$ 420,00	R$ 2.520,00
27	MESA EM MARMORE 6 CADEIRAS 1.60 X 80	UND	4	R$ 1.576,67	R$ 6.306,68
28	MESA EM PLASTICO QUADRADA	UND	10	R$ 174,67	R$ 1.746,70
29	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF. MESA COM 1,20X0,60 COM 02 GAVETAS, MESA 1,00X0,60 CM	UND	3	R$ 765,85	R$ 2.297,55
30	MESA PARA REUNIÃO EM MDF 1.00 X 2.00	UND	2	R$ 840,00	R$ 1.680,00
31	MESA TIPO SECRETARIA EM MDF 1,50 X 0,60 C/ 2 GAVETAS	UND	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
32	MESA SEM GAVETAS EM MDF 1.20X60	UND	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00
33	MICROFONE COM FIO	UND	2	R$ 390,00	R$ 780,00
34	VENTILADOR DE COLUNA 50CM	UND	6	R$ 443,33	R$ 2.659,98
35	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UND	6	R$ 397,00	R$ 2.382,00
VALOR TOTAL					**R$ 160.533,52**